

TERMO ADITIVO Nº 10, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Décimo aditamento ao Contrato nº 15/2022. PRP n.º 03/2022 – Pr. n.º 06/2022. Objetivo: Renovação de vigência contratual, com reajuste de preço, para continuidade no serviço de transporte escolar - linha Esquina Gaúcha. Requerente: SMECD.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado nesta cidade, e MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade de Esquina Gaúcha, interior de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ. nº 10.604.826/0001-13, neste ato representada pelo seu PROPRIETÁRIO – MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL, residente e domiciliada no endereço da empresa, portador do CPF n.º 387.607.970-53, devidamente representados no referido instrumento de Contrato nº 15/2022, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Item	Unid.	Descrição da Linha/itinerário	Turno	Tipo de veículo, ano, lotação	Nº de dias previstos	Nº de alunos	Km diária	Km total
02	km	Linha Esquina Gaúcha: Viagem de ida e volta, com o seguinte itinerário: Ilha do Pontão, EMEF Santa Cruz, Campina, Linha Jorge 30.	Manhã	Micro-ônibus, ano 2000 ou mais novo, com lotação de 09 assentos.	200	Aprox.09	80,20	16.040

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2022, conforme previsão contida em sua Cláusula Terceira, para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, previsto para 21/02/2026.

2.1. A renovação de vigência de que trata esta cláusula abrange somente a quantidade prevista no oitavo termo aditivo, ou seja, **41 km/dia**, correspondente a um total estimado de **8.200 km**, para **200 dias letivos** para o período de renovação de prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Conforme consta do sexto termo aditivo, o preço do km é de R\$ 6,47. Aplicando-se o *reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **4,30%**, o preço passa a ser de **R\$ 6,74** (seis reais e setenta e quatro centavos).

3.2 Pelo presente ajuste, a Contratante pagará à Contratada, a importância de até **R\$ 55.268,00** (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais), na forma prevista na cláusula segunda do contrato em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Código da Dotação reduzida: **569**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação da Secretária Municipal de Educação, Servidora Mariane Casali Rubin, deferido pelo Prefeito Municipal, Paulo Marangon, conforme consta do Memorando SMECD nº 06, de 19/01/2026, e tem por objetivo a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2022, celebrado em 21/02/2022, entre o Município de Fortaleza dos Valos e Mauro Luiz de Azambuja Amaral - ME, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de estudantes – linha Esquina Gaúcha, vinculado ao Processo nº 06/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022. Cabe observar que conforme solicitação verbal da Secretária de Educação, a renovação se dá somente para o quantitativo previsto oitavo termo aditivo, que promoveu uma redução de quantitativo, implicando, por consequência, na redução de valor, ou seja, 41 km diários, para 200 dias letivos, totalizando 8.200 km, com o preço correspondente, acrescido de reajuste à que a Contratada faz jus, aplicando-se o INPC.

6.2. O presente ajuste encontra previsão na cláusula terceira do contrato original e possui amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando SMECD nº 06/2026.

6.4. Conforme verificado pela fiscal do contrato, a Contratada cumpre com todos os requisitos para que seja procedida a renovação contratual, bem como que o preço continua sendo vantajoso para a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2026.

7.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 10/2026, 10º T.A. ao Contrato nº 15/2022, celebrado com Mauro Luiz de Azambuja Amaral - ME.

Data: ____ / ____ / ____

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 19 de fevereiro de 2026.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Mauro Luiz de Azambuja Amaral – ME
Proprietário - Mauro Luiz de Azambuja Amaral
Contratada.